

TURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA Estado do Espírito Santo

LEI Nº 646/90

11 :

DISPÕE SOBRE ORCAMENTO PILITIANNIAL DE INVESTIMENTOS PARA O BIÊNIO DE 1,991/1,992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do ~ Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 19 O Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Gabriel da Palha-ES., para o Biênio 1.991/1.992, constituído pelos ane xos integrantes desta Lei, elaborado em conformidade com as disposiçõesda Constituição Federal, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 1.020.000.000,00 (hum bilhão e vinte milhões de cruzeiros).
- **Art. 2º -** Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Biênio 1.991/1.992 , são assim discriminados:

Fontes de Finaciamento	Cr\$ 1,∞		
Recursos do Município	1991	1992	TOTAL
Superávit do Orçamento	462.620.000	520,000,000	982.620.000
Alienação de Bens	5.700.000	15.280.000	20.980.000
Outras Receitas Capital	3.000.000	10.000.000	13.000,000
Transferência de Capital	700,000	2.700.000	3.400.000
mon a v			
TOTAL	472.020.000	547.980.000 1.020.000.000	

- Art. 3º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrênciada alteração da receita, serem criados novos suprimidos ou reformuladosprojetos constantes dos anexos desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de dezembro de 1.990.

> IAM FERREIRA DA FORSE Prefeito Municipal/

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, data supra.

> EA HERRICUES Secretária Municipal de Administração